



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

Ano XII - Edição nº 01656 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
481364B0122F99C3A44FD6B9551760D1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº. 757, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI MUNICIPAL Nº. 758, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "CASA LAR CAMINHO DE LUZ" PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº. 759, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 30 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 17 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº. 760, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. Altera a Lei Municipal nº 574, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre reajuste de salários de Vice - Diretor Escolar, e dá outras providências.
- LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO EVENTUAL MORADIA, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DL 001/2022, DL 002/2022, DL 003/2022, DL 004/2022, DL 005/2022, DL 006/2022, DL 007/2022, DL 009/2022, DL 010/2022, DL 012/2022, DL 013/2022, DL 014/2022, DL 015/2022, DL 016/2022, DL 017/2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº. 757, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos de Assistente Social e Psicólogo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, nos termos da Lei Federal nº 13.935/19, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Boa Vista do Tupim, os cargos públicos de Assistente Social e Psicólogo, que integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

Art. 2º. O assistente social e o psicólogo considerarão o Planejamento Estratégico da Rede Municipal de Ensino, bem como o Projeto Político Pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º. O assistente social e o psicólogo, de que trata esta Lei, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim.

Art. 4º. As vagas, carga horária semanal e padrão de vencimento dos cargos criados pelo art. 1º, será estabelecido pelo Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O(A) assistente social e o(a) psicólogo(a), juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

- I** - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II** - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III** - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- IV** – ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;
- V** – viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
- VI** - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
- VII** - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII** - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX** - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- X**- oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- XI** – monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XII** - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII** - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
- XIV** - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
- XV** – divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 6º. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º São partes integrantes desta Lei, os Anexos I, II, e III, os quais alteram os Anexos I, III e IV, da Lei Municipal nº 463, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre os planos de cargos e salários dos servidores efetivos do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO I

Cargos Permanentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Serviços de Apoio à Educação	Psicólogo/Educação	01	40h
	Assistente Social/Educação	01	30h

Boa Vista do Tupim, Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO II

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR PADRÕES DE VENCIMENTO

PADRÃO DE VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO
NSI	Psicólogo/Educação Assistente Social/Educação

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO III

Da Especificação das Categorias Funcionais

1. Classe: Psicólogo/ Educação

2. Descrição Sintética: Cabe ao Cargo de Psicólogo/Educação:

Em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições específicas:

3. Atribuições típicas:

- Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
- Participar da elaboração de políticas públicas;
- Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
- Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;
- Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Promover ações de acessibilidade;
- a) Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

4. Requisitos para provimento:

Instrução:

Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.

.....

1. Classe: Assistente Social / Educação

2. Descrição Sintética: Cabe ao Cargo de Assistente Social/Educação: O trabalho desses (as) profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, ensinará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo de ensino e aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante.

3. Atribuições típicas:

- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº. 758, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da "Casa Lar Caminho de Luz" para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica criada a "Casa Lar Caminho de Luz" no Município de Boa Vista do Tupim, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou privação temporária do convívio com a família de origem, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo único – O órgão criado no *caput* deste artigo fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania, passando a integrar a sua estrutura administrativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Constituem objetivos da "Casa Lar Caminho de Luz":

I – Abrigar temporariamente crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos em situação de risco, em caso de afastamento familiar ou como medida de proteção;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- II – Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias, promovendo as habilidades e competências específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III – Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV – Oportunizar às crianças e aos adolescentes, acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V – Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3º - O atendimento oferecido pela "Casa Lar Caminho de Luz" será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Art. 4º - O acolhimento institucional na Casa Lar Caminho de Luz deverá ser medida provisória e excepcional para fins de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou privação temporária do convívio com a família de origem, não implicando privação de liberdade.

Art. 5º - A Casa Lar Caminho de Luz disponibilizará no máximo 10 (dez) vagas para crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, assegurando aos abrigados:

- I – Alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
- II – Proporcionar ambiente sadio de convivência;
- III – Oportunizar condições de socialização;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- IV** – Oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
- V** – Oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
- VI** – Garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII** – Prestar assistência integral às crianças e aos adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

Art. 6º - A "Casa Lar Caminho de Luz" funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana e será dirigida e administrada por uma equipe técnica, composta por 01 (um) profissional de nível superior (assistente social ou psicólogo ou pedagogo) e cuidadora/educadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania.

Art. 7º - A Casa Lar Caminho de Luz terá um Regimento Interno e regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondendo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Parágrafo único - O Regimento Interno da Casa Lar Caminho de Luz entrará em vigor na data da publicação de sua homologação por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS

Art. 8º - Para fins de atendimento de seus objetivos a Casa Lar Caminho de Luz contará com pelo menos 02 (dois) cuidadores, sendo 01 (uma) cuidadora/educadora residente e 01 (uma) cuidadora/educadora substituta; 01 (uma) auxiliar de cuidadora/educadora; e 01 (um) profissional de nível superior (assistente social ou psicólogo ou pedagogo), que exercerá o cargo de Coordenador(a) Social.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 9º - Havendo necessidade para atender as funções de que tratam o artigo 6º desta Lei, poderão ser criados no quadro geral de servidores outros cargos e/ou empregos públicos para atuarem junto à "Casa Lar Caminho de Luz".

§ 1º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais, sem aumento de sua carga horária semanal, para atuarem junto a "Casa Lar Caminho de Luz".

§ 2º - Os funcionários públicos municipais que forem designados para auxiliares junto a "Casa Lar Caminho de Luz" deverão passar por avaliação psicológica e social em razão da especialidade do serviço.

Art. 10 - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a contratar por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, servidoras para desempenharem as funções/atividades de cuidadora/educadora residente e substituta e de auxiliar de cuidadora/educadora, nos termos da presente lei municipal, preferencialmente pessoa natural do sexo feminino, cujos serviços serão prestados na "Casa Lar Caminho de Luz".

§ 1º - As funções/atividades da cuidadora/educadora residente estão definidas no Anexo II desta Lei e por serem transitórios e não permanentes, não geram estabilidade no serviço público.

§ 2º - A cuidadora/educadora substituta caberá substituir a titular nos seus períodos de descanso semanal, férias e afastamentos, observando-se a escala de trabalho e de revezamento previamente estabelecida.

§ 3º - As funções/atividades de auxiliar de cuidadora/educadora estão definidas no Anexo II desta Lei e por serem transitórios e não permanentes, não geram estabilidade no serviço público.

Art. 11 - As contratações serão realizadas através de seleção pública, através de processo seletivo simplificado, em razão do caráter intermitente da função e dos demais fatores excepcionais da atividade.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) selecionados(s) deverão submeter-se ao teste psicológico e estudo social eliminatórios, seguindo para o treinamento específico dentro do número de vagas disponível.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 12 - Ficam assegurados os seguintes direitos à cuidadora/educadora residente e substituta, e a auxiliar de cuidadora/educadora:

- I - Remuneração nos termos do Anexo I, não inferior a 01 (um) salário mínimo;
- II - Repouso semanal remunerado;
- III - Apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;
- IV - 30 (trinta) dias de férias anuais e adicional de 1/3 (um terço);
- V - Qualidade de segurado obrigatório do fundo de previdência municipal, benefícios e serviços previdenciários, inclusive, no caso de acidente de trabalho;
- VI - 13º (décimo terceiro) salário;
- VII - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 13 - São condições para admissão como cuidadora/educadora residente e substituta e auxiliar de cuidadora/educadora:

- I - Idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- II - Boa sanidade física e mental;
- III - Curso de ensino fundamental, ou equivalente;
- IV - Ter boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;
- V - Aprovação em teste psicológico e estudo social;

Art. 14 - A Administração Municipal, cessadas as condições para admissão da cuidadora/educadora residente e substituta e auxiliar de cuidadora/educadora, poderá dispensá-las, devendo retirar-se as mesmas imediatamente da "Casa Lar Caminho de Luz".

Art. 15 - Às relações do trabalho previstas nesta Lei, no que couber, aplica-se o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º - O trabalho desenvolvido pela cuidadora/educadora residente e substituta e auxiliar de cuidadora/educadora é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

§ 2º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos e expedida certidão contendo o período integral do serviço prestado em nome do servidor temporário, para os fins previdenciários.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 16 – Fica criado no quadro geral da Administração o cargo em comissão de Coordenador(a) Social que será exercido por 01 (um) profissional de nível superior (assistente social ou psicólogo ou pedagogo).

§1º - São requisitos para o provimento do cargo de Coordenador(a) Social:

- I – Idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- II – Boa sanidade física e mental;
- III – Curso superior completo;
- IV – Boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;
- V – Aprovação em teste psicológico e estudo social.
- VI – Ter experiência com crianças e adolescentes.

§2º - As atribuições do cargo de Coordenador(a) Social são as descritas no Anexo II desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CASA LAR CAMINHO DE LUZ

Art. 17 – O serviço de acolhimento consistirá:

- I – Dispor de um espaço físico para o acolhimento das crianças e adolescentes, em situação de risco familiar ou social, cuja família resida no Município de Boa Vista do Tupim, ou se for o caso em Municípios conveniados;
- II – Promover atendimento personalizado e em pequenos grupos para desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- III – Propiciar escolarização e profissionalização;
- IV – Encaminhar as crianças e os adolescentes às atividades culturais, esportivas, de lazer e assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 – Constituem recursos financeiros da Casa Lar Caminho de Luz:

- I – Recursos constantes da previsão orçamentária do Município destinados à manutenção das atividades;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- II – Repasses financeiros dos Municípios conveniados;
- III – Repasses de recursos financeiros de órgãos estaduais e federais;
- IV – Auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- V – Rendas de seu patrimônio;
- VI – Saldos do exercício financeiro;
- VII – Doações e legados;
- VIII – Produto de alienação de bens;
- IX – Contribuições voluntárias;
- X – Resultado de suas aplicações financeiras;
- XI – Doações particulares;
- XII – Rendas eventuais, provenientes de naturezas diversas, inclusive multas e penas alternativas aplicadas pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Art. 20 - As questões omissas e complementares a esta lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO I

CARGO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

Cargo: cuidadora/educadora residente

Vencimento: R\$ 1.262,00 (um mil e duzentos e sessenta e dois reais)

Vaga: 01

Jornada de trabalho: 06 (seis) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com 01 (um) descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos.

Cargo: cuidadora/educadora substituta

Vencimento: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)

Vaga: 01

Jornada de trabalho: 01 (um) dia por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e caso haja necessidade, nos períodos de férias, licenças e afastamentos da Cuidadora/educadora residente.

Cargo: auxiliar de cuidadora/educadora

Vencimento: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)

Vaga: 01

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Cargo: Coordenador(a) Social

Vencimento: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Vaga: 01

Requisito: profissional de nível superior (assistente social ou psicólogo ou pedagogo).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cuidadora/educadora residente: propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, à "Casa Lar Caminho de Luz" e aos menores que lhes forem confiados; enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe confiados, na "Casa Lar Caminho de Luz" que lhe for destinada.

Cuidadora/educadora substituta: as mesmas que as da Cuidadora/educadora residente quando da substituição.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CUIDADORA/EDUCADORA RESIDENTE E SUBSTITUTA:

- I – Fazer a acolhida de criança/adolescente com carinho, respeito, sem nenhum tipo de preconceito, transmitindo-lhes afeto e segurança;
- II – Zelar pelo bem estar da criança e do adolescente em todos os aspectos;
- III – Organizar a rotina doméstica e do espaço residencial, realizando as atividades básicas de limpeza e conservação do ambiente;
- IV – Cozinhar e servir a alimentação, de acordo com as necessidades de cada criança e adolescente;
- V – Atender as crianças em suas necessidades básicas, tais como dar banho e trocar fraldas;
- VI – Acompanhar os acolhidos nas refeições, ensinando-lhes hábitos e etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições;
- VII – Atender a criança e ao adolescente na hora do repouso;
- VIII - Acompanhar o calendário de vacinação das crianças, atentando sempre para a carteira de vacinação, para que não haja atraso na mesma;
- IX - Ministrando medicamentos, quando necessário, de acordo com prescrição médica;
- X - Brincar com a criança, realizando a estimulação motora;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- XI** – A Cuidadora/educadora residente deve repassar para a Cuidadora/educadora substituta todas as informações importantes em relação à criança/adolescente, principalmente sobre a saúde da mesma, medicamentos, horário, dosagem e demais aspectos relevantes sobre a criança ou adolescente;
- XII** - Zelar pelo espaço físico, bem como pelos equipamentos e materiais de uso doméstico, primando pela higiene e conservação dos mesmos;
- XIII** – Manter um bom relacionamento com as crianças, adolescentes e com os colegas de trabalho, possibilitando um ambiente agradável à todos;
- XIV** - Acompanhar as crianças até a escola, tomando todos os cuidados para oferecer o máximo de segurança possível às mesmas;
- XV** – Auxiliar a Coordenação na preparação da lista de materiais necessários para o desempenho do seu trabalho;
- XVI** - Acompanhar as crianças e adolescentes a passeios, parques, teatros e outras atividades de lazer;
- XVII** - Auxiliar as crianças e adolescentes nas tarefas escolares, bem como participar das reuniões realizadas pela escola que a criança/adolescente estuda;
- XVIII** - Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- XIX** - Desempenhar outras atividades correlatas à função.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADORA/EDUCADORA

- I** – Apoio às funções da Cuidadora/Educadora;
- II** – Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR(A) SOCIAL

- I** – Realizar a gestão da entidade;
- II** – Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-Pedagógico do Serviço;
- III** – Realizar supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- IV** – Realizar a articulação com a rede de serviços;
- V** – Efetuar articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VI – Acompanhar as crianças e adolescentes em consultas médicas, audiências e em outras atividades que eventualmente tenham que ser realizada fora das dependências da Casa Lar Caminho de Luz.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 759, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 610, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre alteração de vencimentos da Lei Municipal nº 594, de 17 de maio de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 610, de 30 de maio de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Reajustar os vencimentos dos grupos seguintes, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

- a) Diretor de Escola com até 300 alunos: R\$ 1.494,81;
- b) Diretor de Escola acima de 300 alunos: R\$ 1.868,52;
- c) Coordenador Pedagógico: R\$ 1.868,52;
- d) Coordenador Geral: R\$ 2.242,22.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 760, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 574, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre reajuste de salários de Vice - Diretor Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 3º, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 574, de 09 de abril de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

V - Vice – Diretor Escolar até 300 alunos – R\$ 1.264,07 (um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

VI - Vice – Diretor Escolar acima de 300 alunos – R\$ 1.274,26 (um mil e duzentos e setenta e quatro e vinte e seis reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 750, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o benefício eventual moradia, em razão das fortes chuvas ocorridas no último trimestre de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 750/2021, passa a ter a seguinte redação, vejamos:

Art. 1º

§2º - O benefício eventual moradia será concedido pelo período de 13 de dezembro de 2021 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 750/2021, passa a ter a seguinte redação, vejamos:

02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Programa de Trabalho e Cidadania.

- Ação: 08.244.10.2042 - Benefícios eventuais.

3390.32.00 - Material, bem ou serviços para a distribuição gratuita:

- Fonte 0 - Recursos ordinários.
- Fonte 28 FEAS.

33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas

- Fonte 0 - Recursos ordinários.
- Fonte 28 FEAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência, Programa de Trabalho e Cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim - BA, em 01 de fevereiro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA** para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 001/2022, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Tranquillo Torres, nº 7 – Brotas, Salvador, Bahia, para funcionamento da Casa da Saúde em Salvador, destinada a hospedagem de pessoas em tratamento de saúde, de propriedade da Pessoa Física, Sr. **Raimundo Machado Feitosa, CPF nº 651.210.745-49**, pelo valor total de **R\$ 60.971,40 (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 5.080,95 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que firmou contrato nº 001/2022 com a pessoa física de **Raimundo Machado Feitosa, CPF nº 651.210.745-49**, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de apoio as pessoas em tratamento de saúde em Salvador-Ba "Casa da Saúde", pelo valor total de **R\$ 60.971,40 (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.080,95 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos) objeto da Dispensa de Licitação nº. 001/2022, cujo contrato terá sua duração pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam Raimundo Machado Feitosa, Locador, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 002/2022, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua da Mouraria, nº 51, Loja 1 Nazaré, Salvador, Bahia, de propriedade da Pessoa Física, Sr. **Edmilson Teles de Andrade, CPF nº 149.530.215-68**, para residência temporária de estudantes do município de Boa Vista do Tupim que estudam em Salvador, "Casa do Estudante", pelo valor mensal de **R\$ 4.961,90 (Quatro mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, correspondendo ao valor total da contratação de **R\$ 59.542,80 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, durante o período de 12 (doze) meses, Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 002/2022 com a pessoa física de **Edmilson Teles de Andrade, CPF nº 149.530.215-68**, para locação de imóvel localizado à Rua da Mouraria, nº 51, Loja 1 Nazaré, Salvador, Bahia, destinado a residência temporária de estudantes de Boa Vista do Tupim que estudam Salvador - Ba, "Casa do Estudante", pelo valor total **R\$ 59.542,80 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 4.961,90 (Quatro mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2022, cujo contrato terá sua duração pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no instrumento. Assinam Edmilson Teles de Andrade, locador e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 003/2022, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Av. João Durval Carneiro nº 4, Centro, na sede deste município, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Reabilitação Multiprofissional do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, de propriedade da Pessoa Física, Sr. **Edmilson de Oliveira Lima, CPF nº 676.474.485-87**, pelo valor mensal **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, correspondendo ao valor total da contratação de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, pelo período 12 meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 003/2022 com a pessoa física de **Edmilson de Oliveira Lima, CPF nº 676.474.485-87**, para locação de imóvel situado à Av. João Durval Carneiro nº 4, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Reabilitação Multiprofissional do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2022, cujo contrato terá sua duração pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no instrumento. Assinam Edmilson de Oliveira Lima, locador, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-004/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 004/2022, em favor da pessoa física de **Ubaldo Oliveira Santos, CPF nº 486.112.715-72**, para locação de imóvel situado à Praça Campo Alegre, nº. 23 A, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, para residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região, a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 004/2022, com a pessoa física de **Ubaldo Oliveira Santos, CPF nº 486.112.715-72**, para locação de imóvel situado à Praça Campo Alegre, nº. 23 A, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, destinado a residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região, a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no instrumento. Assinam Ubaldo Oliveira Santos, locador e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 005/2022, em favor da pessoa física da Sr.^a **Martinha Almeida Santana, CPF nº 486.116.545-87**, que tem por objeto a locação do imóvel situado Av. 18 de fevereiro, nº 275, Centro, Boa Vista do Tupim, para locação do imóvel destinado ao funcionamento de Unidade Policial na sede do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 005/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 005/2022 com a pessoa física de **Martinha Almeida Santana**, CPF nº 486.116.545-87, para locação do imóvel residencial, localizado à Av. 18 de fevereiro, nº 275, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, pelo valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cujo contrato terá sua duração pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir de sua assinatura, para locação do imóvel destinado ao funcionamento de Unidade Policial na sede do município de Boa Vista do Tupim. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam Martinha Almeida Santana, locador(a), e pela Prefeitura Municipal e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-006/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 006/2022, em favor da pessoa física de **Edmilson de Oliveira Lima, CPF nº 676.474.485-87**, para locação de imóvel localizado à Av. João Durval Carneiro nº 05, Centro, na sede deste município, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 006/2022 com a pessoa física de **Edmilson de Oliveira Lima, CPF nº 676.474.485-87**, para locação de imóvel localizado à Av. João Durval Carneiro, nº 05, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no instrumento. Assinam Edmilson de Oliveira Lima, locador, Wilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-007/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 007/2022, em favor da Pessoa Física de **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 676.474.485-87**, para locação de imóvel situado no **Rua 02, nº. 26, Lot. Dr. Alto de Castro, Casa, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba**, destinado ao acolhimento de infantes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 007/2022, com a Pessoa Física de **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 676.474.485-87**, para locação de imóvel situado no Rua 02, nº. 26, Lot. Dr. Alto de Castro, Centro, Casa, Boa Vista do Tupim, Ba, destinado ao acolhimento de infantes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no instrumento. Assina a Pessoa Física, Edmilson de Oliveira Lima, locador, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-009/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 009/2022, em favor da pessoa física de **Maria José Pereira Araújo, CPF nº 020.480.755-76**, para locação de imóvel situado no Assentamento Bandeira, s/n., Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim, Ba, destinado ao funcionamento como ponto de apoio para atendimento médico de moradores do referido Assentamento, durante o período de janeiro a dezembro de 2022, pelo valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 009/2022, com a pessoa física de **Maria José Pereira Araújo, CPF nº 020.480.755-76**, para locação de imóvel situado no Assentamento Bandeira, s/n., Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim, Ba, destinado ao funcionamento como ponto de apoio para atendimento médico de moradores do Assentamento Bandeira, durante o período de 12 (doze) meses, pelo valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam Maria José Pereira Araújo, locadora, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-010/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 010/2022, em favor da pessoa física de **Nailma Dias Leite Oliveira, CPF nº 665.482.335-49**, para locação de imóvel localizado à Rua 01, nº. 90, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim - Ba, na sede deste município, para residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região, a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 1.100,00 (mil e sem reais)**, pelo período de 02 (dois) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 010/2022 com a pessoa física de **Nailma Dias Leite Oliveira, CPF nº 665.482.335-49**, para locação de imóvel localizado à Rua 01, nº. 90, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim - Ba, destinado a residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região, a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 1.100,00 (mil e sem reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2022, cujo contrato terá sua duração até 28 de fevereiro de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no instrumento. Assinam Nailma Dias Leite Oliveira, locador (a) e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Dispensa de Licitação nº. 012/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 012/2022, em favor da pessoa física de **Ângela Barbosa da Silva, CPF nº 009.519.165-80**, para locação de imóvel situado no Povoado de Iguape s/nº, Centro, Iguape, Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim, Bahia, destinado ao funcionamento da casa de apoio aos médicos e servidores da saúde que atuam no PSF do Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondendo ao valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, durante o período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 012/2022 com a pessoa física de **Ângela Barbosa da Silva, CPF nº 009.519.165-80**, para locação de imóvel situado no Povoado de Iguape, s/nº, Centro, Iguape, Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, para servir como casa de apoio aos médicos e servidores da saúde que atuam no PSF de povoado de Iguape, pelo valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), objeto da Dispensa de Licitação nº 012/2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam Ângela Barbosa da Silva, locador(a), Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, Boa Vista do Tupim
Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-013/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 013/2022, em favor da pessoa física de **Joseane dos Santos Araújo, CPF nº 084.877.835-97**, para locação de imóvel localizado à Rua Raimundo Lopes Pereira, nº. 9968, casa, Assentamento Beira Rio, Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim, Bahia, de propriedade do locador(a), destinado a hospedagem de professores da sede do município, com lotação no Assentamento Beira Rio, que se deslocam para o Assentamento para realização de suas atividades, pelo valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondendo ao valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, durante o período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 013/2022 com a pessoa física de **Joseane dos Santos Araújo, CPF 084.877.835-97**, para locação de imóvel localizado à Rua Raimundo Lopes Pereira, nº. 9968, casa, Assentamento Beira Rio, Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim, Bahia, destinado a hospedagem de professores do município de Boa Vista do Tupim com lotação no Assentamento Beira Rio, pelo valor total **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), objeto da Dispensa de Licitação nº 013/2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no instrumento. Assinam Joseane dos Santos Araújo, locador (a) e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-014/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 014/2022, em favor da pessoa física de **Maria Helena Santos Gusmão, CPF nº 890.484.235-20**, para locação de imóvel localizado à Rua Francisco Araújo, nº 9970, Casa, Povoado de Terra Boa, Zona Rural, Boa Vista do Tupim, Bahia, destinado a hospedagem de professores do município de Boa Vista do Tupim com lotação no Povoado de Terra Boa, objetivando prestar apoio e acomodação a esses professores que se deslocam para o povoado, para o exercício de suas atividades, pelo valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais), correspondendo ao valor total de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, durante o período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 014/2022 com a pessoa física de **Maria Helena Santos Gusmão, CPF 890.484.235-20**, para locação de imóvel localizado à Rua Francisco Araújo, nº 9970, Casa, Povoado de Terra Boa, Boa Vista do Tupim, Bahia, destinado a hospedagem de professores do município de Boa Vista do Tupim com lotação no povoado de Terra Boa, Zona Rural do Município, pelo valor total **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no instrumento. Assinam Maria Helena Santos Gusmão, locadora e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-015/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 015/2022, em favor da pessoa física de **Almerindo Melo de Aragão, CPF nº 077.304.938-02**, para locação de imóvel situado no Assentamento de Barra Verde, s/nº, Zona Rural, Boa Vista do Tupim, Bahia, destinado a hospedagem de professores do município de Boa Vista do Tupim com lotação no Assentamento de Barra Verde, objetivando prestar apoio a esses professores que se deslocam para o Assentamento para o exercício de suas atividades, pelo valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 015/2022 com a pessoa física de **Almerindo Melo de Aragão, CPF 077.304.938-02**, para locação de imóvel situado no Assentamento de Barra Verde, s/nº, Zona Rural, Boa Vista do Tupim, Bahia, destinado a hospedagem de professores do município com lotação no Assentamento de Barra Verde, objetivando prestar apoio a esses professores que se deslocam para o Assentamento para o exercício de suas atividades, pelo valor total **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), objeto da Dispensa de Licitação nº 015/2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no instrumento. Assinam Almerindo Melo de Aragão, locador e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 016/2022, em favor da pessoa física de **Renan da Silva Pereira Rebouças, CPF nº 053.667.115-09**, para locação de Imóvel destinado a hospedagem de médicos, enfermeiros e profissionais de saúde que trabalham no PSF do Povoado de Terra Boa, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, pelo período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 16/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 16/2022 com a pessoa física de **Renan da Silva Pereira Rebouças, CPF nº 053.667.115-09**, para locação de Imóvel destinado a hospedagem de médicos, enfermeiros e profissionais de saúde que trabalham no PSF do Povoado de Terra Boa, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, cujo contrato terá duração pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam Renan da Silva Pereira Rebouças, locador, Uilson Gustavo Mendes Macedo, gestor do Fundo Municipal de Saúde e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-17/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 17/2022, em favor da Pessoa Física de **JURIMA PINHEIRO DE JESUS, CPF nº 002.564.245-60**, para locação de imóvel situado no Assentamento Polinésia, Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim, destinado ao funcionamento como ponto de apoio para atendimento médico de moradores do referido Assentamento, durante o período de janeiro a dezembro de 2022, pelo valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 17/2022, com a Pessoa Física de **JURIMA PINHEIRO DE JESUS, CPF nº 002.564.245-60**, para locação de imóvel situado no Assentamento Polinésia, Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim, Ba, destinado ao funcionamento como ponto de apoio para atendimento médico de moradores do Assentamento Polinésia, durante o período de janeiro a dezembro de 2022, pelo valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciadas no contrato. Assina a Pessoa Física, Jurimá Pinheiro de Jesus, locador e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de janeiro de 2022.